



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

118

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/91

De 19 de Setembro de 1991

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UMA REFEIÇÃO AOS MÉDICOS RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS E QUE DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES NESTE".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

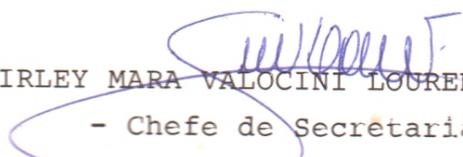
ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder uma refeição tipo "comercial" aos médicos residentes em outros Municípios e que desempenham suas funções no Centro de Saúde ou Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório sob nº. <u>2125</u>
Pilar do Sul, <u>20/09</u> 1991
O Func. <u>Mag</u>

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -